Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.690, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Orçamentária no valor total de R$ 45.654,23 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 45.654,23 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos) por Anulação conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

03.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0071.2213	Suporte Profilático e Terapêutico – stência Farmacêutica	
449052.00.260100	Equipamento e Material Permanente	R$ 45.654,23

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

03.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0044.2941	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
449052.00.260100	Equipamento e Material Permanente	R$ 45.654,23

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 05 de agosto de 2024.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 167/2024 de autoria do Poder Executivo.